<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE NÉCESSAIRES TÉRMICAS EM NYLON, 4 LITROS, PARA O PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR+ DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: BEL COURO – INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA

CNPJ Nº: 08.658.550/0001-04

ENDEREÇO: Rua Prefeito Cincinato Jardim do Valle, 366, terreo, Bairro Parque dos Anjos, em

Gravataí/RS, CEP: 94.190-330 VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

#### **FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objeto a aquisição de nécessaires térmicas em nylon, 4 litros, para o Programa Farmácia Cuidar+ da Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda/RS, contemplando o fornecimento de:

- 50 (cinquenta) *nécessaires* térmicas em nylon 600, com forro em PVC, 4 litros – NTP001 ao valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais)

## **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a aquisição de *nécessaires* térmicas em nylon, 4 litros, para o Programa Farmácia Cuidar+ da Unidade Básica de Saúde do Município de Barra Funda/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

## Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

#### **RAZÕES:**

## **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **BEL COURO – INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

#### DO PRECO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



## JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação na necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde, para a aquisição e posterior destinação de *nécessaires* térmicas aos munícipes que utilizam medicação e que necessitam de acondicionamento em embalagem adequada, como por exemplo, insulinas. Dessa forma, o usuário que faz uso da medicação, ao deslocar-se até a Unidade Básica de Saúde para fazer a retirada desta, terá em mãos uma *nécessaire* térmica para o devido transporte da medicação até a sua residência.

Além disso, a administração pública através do Setor de Farmácia da Unidade Básica de Saúde visa propiciar aos munícipes usuários de produtos termolábeis, uma ferramenta para mantê-los em temperatura adequada, sem que haja prejuízo na eficiência destes, uma vez que uma falha no transporte e armazenamento pode trazer sérias consequências para a sua integridade e eficácia.

BARRA FUNDA/RS, 15 DE AGOSTODE 2022.

MÁRCIA LUDWIG HENIKA,

Presidente da Comissão de Licitações

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE NÉCESSAIRES TÉRMICAS EM NYLON, 4 LITROS, PARA O PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR+ DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: BEL COURO – INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA

CNPJ Nº: 08.658.550/0001-04

ENDEREÇO: Rua Prefeito Cincinato Jardim do Valle, 366, terreo, Bairro Parque dos Anjos, em

Gravataí/RS, CEP: 94.190-330

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade o art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e no art. 1º da Medida Provisória nº 961/2020:

| <ul><li>( X ) Homologo a aquisição.</li><li>( ) Indefiro a realização da despesa.</li></ul> |                                     |
|---|-------------------------------------|
|   | BARRA FUNDA/RS, 15 DE AGOSTODE 2022 |
|   |                                     |
| MARCOS ANDR   | -                                   |



### **PARECER**

| Entendo sob as penas da Lei, que o Edital do Processo Administrativo de Contratação em               |
|--|
| epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei |
| Federal nº.8.666/93, e suas alterações.  |

|                  | BARRA FUNDA/RS, 15 DE AGOSTODE 2022 |
|------------------|-------------------------------------|
|                  |                                     |
|                  |                                     |
|                  |                                     |
|                  |                                     |
|                  |                                     |
| ASSESSORIA JURÍD | DICA                                |



## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

- 1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:
- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: AQUISIÇÃO DE NÉCESSAIRES TÉRMICAS EM NYLON, 4 LITROS, PARA O PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR+ DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.
- 2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:

0701 10 303 0047 1200 339030 00000000 4050

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 15 DE AGOSTODE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,

Prefeito Municipal